

Secretaria de
Educação



PMDE

**A EDUCAÇÃO DE
GARANHUNS AVANÇA**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



PROJETO BÁSICO

Garanhuns, março de 2024



1. INTRODUÇÃO

Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia e arquitetura, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem o reforço estrutural da Escola Municipal Professor Luiz Tenório de Carvalho, da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns - Pernambuco.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns, consciente de sua responsabilidade e comprometida com sua missão, tem trabalhado no sentido de proporcionar educação de qualidade aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

A equipe gestora da Escola Municipal Professor Luiz Tenório de Carvalho solicitou a visita técnica da equipe de Engenharia da Secretaria de Educação (SEDUC) para inspecionar fissuras que surgiram na estrutura do prédio. Durante essa visita, foi identificado que as patologias existentes na estrutura consistiam em fissuras e trincas decorrentes de recalque no solo, com potencial para afetar a estabilidade do edifício.

Após a avaliação dos engenheiros da Secretaria de Educação, foi requerida a intervenção da defesa civil para realizar uma análise e determinar se a interdição do prédio seria necessária. Em seu parecer, a defesa civil recomendou a realização de um escoramento parcial da estrutura, a fim de mitigar o avanço do recalque do solo. Além disso, foi indicado que as fissuras e trincas deveriam ser corrigidas por meio de obras de engenharia civil para estabilizar o edifício e evitar sua progressão.

Em seguida, foi iniciado o processo de contratação de uma empresa para elaboração do projeto de reforço estrutural, o qual está atualmente concluído e aguarda a contratação de uma empresa para execução dos serviços. Tal urgência se deve à necessidade de garantir que os trabalhos de reforço estrutural sejam concluídos antes do próximo período de inverno. É imprescindível ressaltar que as fissuras e trincas identificadas na estrutura do prédio se não solucionadas podem representar um risco iminente à segurança e integridade do ambiente escolar.



Por não haver tempo hábil para conclusão de processo licitatório para contratação de empresas de engenharia e posterior conclusão das obras, é imprescindível que medidas emergenciais sejam adotadas para permitir que a Escola Municipal Professor Luiz Tenório de Carvalho funcione de forma adequada.

Diante de todo o exposto, o Setor de Engenharia alinhado com a Secretária de Educação, consideram a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforço estrutural, emergencial, em virtude de seu caráter relevante e urgente, visando atender às demandas de segurança e preservação do patrimônio escolar, a fim de garantir a integridade física dos usuários do prédio e a continuidade das aulas na instituição.

3. DO OBJETO

Constitui objeto deste processo de dispensa de licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforço estrutural da Escola Municipal Professor Luiz Tenório de Carvalho, na Rua Padre Agobar Valença, 234 - Heliópolis. As especificações técnicas e definições das áreas dos ambientes estão discriminadas nos projetos de engenharia, em anexo.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Da dispensa emergencial na Lei Federal nº 14.133/2021

No tocante ao **embasamento jurídico**, esta solicitação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços



públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e da recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

§6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Depreende-se do comando normativo em apreço, que a Administração está autorizada a dispensar a realização de certame licitatório com vistas a efetivar contratações emergenciais ou de calamidade pública que evidencie urgência de atendimento de uma situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos ou a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, cumpridos os requisitos da lei supracitada.

b) Da razão da escolha do fornecedor

A contratação por dispensa emergencial da empresa especializada J.A. Construtora Locadora e Serviços LTDA. portadora do CNPJ n.º 13.799.540/0001-29 se dá em virtude de a mesma ter apresentado a proposta de **menor preço**, de acordo com a legislação em vigor.



Para além do preço considerado dentro da média do valor de mercado, é importante frisar que a empresa apresentou todas as certidões necessárias, ao mesmo tempo em que comprovou que possui experiência com o serviço.

c) Da convocação para apresentação de propostas

Tendo em vista a especificidade do serviço, a Secretaria Municipal de Educação realizou em 26 de fevereiro do ano em curso, solicitação para que empresas especializadas no serviço em comento demonstrassem interesse de participar do processo de dispensa, e apresentassem suas propostas com base na necessidade desta Secretaria, devidamente descrita neste Projeto Básico.

A referida solicitação se deu através de envio de e-mails às empresas especializadas no serviço descrito no projeto básico de engenharia, previamente elaborado pela equipe técnica desta Secretaria.

d) Dos e-mails enviados para empresas do ramo

A Secretaria de Educação enviou e-mails para empresas especializadas na prestação de serviço de reforço estrutural, solicitando a apresentação de propostas.

Assim, promovemos o envio de e-mails para que as mesmas apresentassem interesse e solicitassem os documentos referentes ao objeto.

As 3 (três) empresas contatadas através do e-mail, as quais foram solicitadas a documentação no prazo estipulado, prontamente, enviaram as propostas.

No intuito de demonstrar a veracidade dos fatos alegados, **seguem em anexo cópias dos e-mails enviados.**

e) Da justificativa do preço do objeto

Por meio do recebimento das respectivas propostas, chegou-se à empresa J.A. CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - ME que apresentou a proposta com o menor preço de acordo com o descrito nos itens do Projeto Básico.



Para demonstrar que o valor de **R\$193.140,48 (cento e noventa e três mil, cento e quarenta Reais e quarenta e oito centavos)** apresentado pela empresa J.A. CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - ME configura o menor preço, seguem anexas as propostas apresentadas pelas empresas que demonstraram interesse na participação do processo de dispensa em comento.

O resumo do objeto e o preço apresentado pelas empresas restam demonstrados na planilha abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMPRESA/ PROPOSTA TOTAL		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORÇO ESTRUTURAL	RAMEDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – CNPJ n.º 37.607.120/0001-61	HEAVEN CONSTRUTORA – CNPJ n.º 43.715.868/0001-80
VALOR APRESENTADO:	R\$203.000,00	R\$198.200,00	R\$193.140,48

O detalhamento do preço do objeto, com as especificidades dos itens, de modo a demonstrar como a empresa que apresentou a melhor proposta chegou ao valor da mesma, encontra-se em anexo por meio de **memorial de cálculo apresentado pela empresa.**

f) Do prazo

A contratação de empresa especializada em serviço de reforço estrutural em estrutura metálica por meio de dispensa de licitação se dará pelo **prazo de 90 (noventa) dias**, entretanto, a empresa se obrigará a cumprir o prazo conforme estipulado em Cronograma Físico e Financeiro (em anexo), podendo prorrogá-lo apenas em se tratando de motivo fortuito ou de força maior devidamente comprovado pela CONTRATADA.



5. DO PREÇO

5.1 O preço do presente objeto depende da entrega das propostas dos interessados em participar do processo de dispensa de licitação, tendo a proposta mais vantajosa, qual seja, a de **menor preço**, que atenda ao objeto especificado neste Projeto Básico. É a vencedora, a empresa J. A. CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA – ME. CNPJ n.º 13.799.540/0001-29, das quais apresentou a proposta que se encontra no menor preço das demais, sendo de R\$193.140,48 (mil novecentos e três, cento e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

5.2 Dotação Orçamentária

5.2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Garanhuns, através da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte Classificação:

Órgão:	15000	Secretaria de Educação
Unidade orçamentária:	15001	Secretaria de Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Ação:	1080	Construção, Reforma, Ampliação, Requalificação de prédios escolares e Aquisição de bens móveis e imóveis.
Despesa:	745	
Elemento:	4.4.90.51.00	Obras e instalação
Fonte de Recursos:	1.500.1001	25% de impostos e transferências

Órgão:	15000	Secretaria de Educação
Unidade orçamentária:	15001	Secretaria de Educação
Função:	12	Educação



Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Ação:	1029	Construção, Reforma e Aquisição de bens móveis e imóveis para o ensino fundamental
Despesa:	149	
Elemento:	4.4.90.51.00	Obras e instalações
Fonte de Recursos:	1.542.0000	Complemento da União VAAT.

6. DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INSTALAÇÕES

6.1 O vencedor da presente dispensa, obrigatoriamente, deverá firmar declaração formal subscrita por quem detém poder de gerência e pelo responsável técnico de que tem conhecimento das instalações locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas quando da emissão desta e ainda, que se submete integralmente as condições estabelecidas no Projeto Básico e na Lei nº 14.133/21;

6.2 Esta declaração confirmará que o participante vencedor tem condições de realizar o fornecimento integral do serviço, por isso deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação do vencedor;

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, fretes, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como



nosso lucro, conforme projetos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à SEDUC.

8. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A empresa contratada deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro, baseado no modelo adotado por esta Secretaria. O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

8.2 Os serviços deverão ser iniciados, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pela Secretaria e o seu prazo de execução será de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), conforme cronograma físico-financeiro.


8.3 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

8.4 O prazo de vigência será prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

8.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento da nota fiscal será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota, mediante a apresentação do Boletim de Medição e da nota fiscal/fatura/ devidamente atestada pelo fiscal e gestor do contrato;



9.2 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das seguintes certidões/documentos: Orçamento; Cronograma físico-financeiro; Memoriais; Certidões da empresa; Certidão de registro do Engenheiro Civil proponente no Conselho Regional de Engenharia dentro de seu prazo de validade; Certidão de Registro e Negativa de Débitos do(s) responsável(is) técnico(s), emitido pelo CREA, conforme o caso, para os serviços. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada; **Qualificação Técnico-profissional:** Apresentação de ao menos um Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou Anotação de Responsabilidade Técnica com assinatura do proprietário e responsável técnico, demonstrando que o profissional Responsável Técnico indicado executou serviços de características técnicas compatíveis com a elaboração de projetos em estrutura metálica, similares ou superiores aos serviços previstos no objeto da presente dispensa.

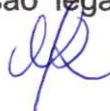
10. DO CONTRATO

10.1 A contratação do serviço será formalizada pelo órgão interessado por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 89, e seguintes, da Lei n.º 14.133/21.

10.2 Vigência e assinatura:

10.2.2.- O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, entretanto, a empresa se obrigará a cumprir o prazo conforme estipulado em Cronograma Físico e Financeiro (em anexo), podendo prorrogá-lo apenas em se tratando de motivo fortuito ou de força maior devidamente comprovado pela CONTRATADA.

10.2.3 - O contrato deverá ser assinado mediante convocação regular pela Administração Pública em conformidade a previsão legal do art. 90 caput da Lei 14.133/21.



10.3 Da Extinção Contratual:

A extinção do contrato dar-se-á conforme o estabelecido pela normativa legal na Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, em seu art. 138.

10.5 Garantia contratual:

10.5.1 A contratada, para execução do objeto deste processo de dispensa, prestará garantia fixada em favor da contratante no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 96, da Lei nº 14.133/218.666/93, podendo a contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas §1º do art. 96 do diploma legal citado;

10.5.2- Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato.

10.5.3 - A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.

10.5.4 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133/21.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, através de servidor especialmente designado, tendo em vista o que está previsto no artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Projeto Básico.

11.3 A realização de serviço e condições estabelecidas no Projeto Básico.



11.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo, bem como para atesto e garantia do pagamento.

11.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.6 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico.

11.8 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do serviço, dando a Contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

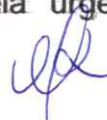
12.1 A Contratada deve cumprir todas as suas obrigações constantes neste Projeto Básico e seus anexos, indiscriminadamente, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com qualquer dano ou imperfeição, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/21;

12.4 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/21;

12.5 Manter com a Contratante relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;



12.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art.117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.


Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

14 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Para conceituação de gestor de contrato, traz-se o disposto no art. 40, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 05/2017:

I - **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos



aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

15 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:

15.1 A empresa vencedora do presente processo de dispensa de licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado(a) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa vencedora, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação;
- b) Certidão de registro do Engenheiro Civil proponente no Conselho Regional de Engenharia dentro de seu prazo de validade;
- c) Certidão de Registro e Negativa de Débitos do(s) responsável(is) técnico(s), emitido pelo CREA, conforme o caso, para os serviços. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Quando se tratar de dirigente ou sócio da



empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada;

d) **Qualificação Técnico-profissional:** Apresentação de ao menos um Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou Anotação de Responsabilidade Técnica com assinatura do proprietário e responsável técnico, demonstrando que o profissional Responsável Técnico indicado executou serviços de características técnicas compatíveis com a elaboração de projetos em estrutura de concreto armado, similares ou superiores aos serviços previstos no objeto da presente licitação;

e) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função;

f) Para participar, a entidade deverá cumprir as seguintes exigências: Declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Projeto Básico, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

16 DAS SANÇÕES

16.1 O inadimplemento dos prazos e condições deste Projeto Básico sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17 DO FORO

19.1 O foro competente para dirimir questões relativas ao contrato será o de Garanhuns – PE.



18 ADENDOS

18.1 - Integram o presente Projeto Básico os seguintes adendos:

Adendo I - Descrição técnica geral do serviço.

19 DAS INFORMAÇÕES:

19.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Projeto Básico atendem a todas as necessidades para aquisição dos produtos solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.



Wilza Alexandra de C. R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria 015/2021-GP
Matricula 5324/7091

Profa.: Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino

Secretária de Educação

Portaria nº 015/2021 GP